

## JUSTIFICATIVA

PL 457/09

Os grandes conglomerados populacionais existentes na cidade de São Paulo tendem a agravar os problemas sociais, gerando uma situação de grande tensão, exigindo portanto, a pronta intervenção dos poderes constituídos, como forma de evitar o acirramento dos conflitos.

Na presente moldura social, o Poder Legislativo exerce papel preponderante na solução dos conflitos sociais, elaborando legislação apta, direcionada para o atendimento das necessidades da população.

Tendo sido promulgada em 13 de setembro de 2002, a Lei nº 13.430 - Plano Diretor Estratégico – que, em seus arts. 288 e 289, prevê expressamente a situação de conflitos de interesses expressos por diferentes grupos, em determinada área, não envolvendo legislação de Uso e Ocupação do Solo, nem infringindo a lei vigente, torna-se necessária a regulamentação da referida legislação, para que sejam fornecidos os elementos legislativos capazes de produzir os efeitos colimados.

É de fundamental importância a intervenção do processo legislativo na produção dos instrumentos jurídicos capacitados para o apaziguamento das tensões sociais, principalmente quando existentes dentro de determinada e específica área populacional, acarretando a impossibilidade de convivência harmônica entre os seus moradores.

Deste modo, apresentamos o presente projeto de lei, com a finalidade precípua de assegurar os mecanismos para que o Poder Público, no uso de suas atribuições, ofereça os instrumentos necessários à expressão da iniciativa popular, requerendo soluções para a resolução de conflitos.



Jose Police Neto  
Vereador - PSDB